

Lei nº 369

AutORIZA o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras com 120.211 m<sup>2</sup> (cento e vinte mil e duzentos e onze metros quadrados), do Sr. Edistio Moreira.

A Câmara Municipal de Barra do Garças - Mt aprova e em benefício Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Edistio Moreira uma área de terras com 120.211 m<sup>2</sup> (cento e vinte mil duzentos e onze metros quadrados)

Art. 2º - A área objeto da aquisição será destinada parte a abertura de ruas esquadreadas em lotes para serem distribuídos a interessados em construir casas e prédios.

Art. 3º - Outra parte será destinada a construção de um Estádio Municipal.

Art. 4º - O valor da aquisição poderá julgar até a soma de R\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros) cobrindo a mesma por parte da dotação orçamentária vigente e amparada pela lei nº 36/70.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, 06 de novembro 1970.

Badislau Ristivo Pótes  
Prefeito Municipal.